



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

~~PARECER – Parecer à Emenda nº 01 – PL 81/2020~~

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2020

RELATOR: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Trata-se de Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei nº 081/2020, o qual autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais da prefeitura do Município de Assis/SP, devidos ao Regime Próprio de Previdência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

No que tange à iniciativa parlamentar não se vislumbra nenhum óbice, pois se trata de matéria não privativa de autoria do Prefeito e há pertinência temática.

No entanto, no que diz respeito ao conteúdo, cumpre destacar que a emenda parlamentar ao projeto de lei incorre em vício material por afronta ao princípio da legalidade e razoabilidade.

Destaca-se que a emenda ao projeto de lei implica em renúncia parcial de receita ao indicar que a suspensão passa a valer “a partir do início de vigência da lei”, pois, de forma antagônica, há autorização legal da suspensão dos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais entre 1º de março a 31 de dezembro de 2020 (art. 9º, § 2º, da LC 173/2020).

Desta forma, sem indicar qual a fonte de sua compensação, a emenda parlamentar não atende os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, não indicada a fonte de compensação, haverá abalo significativo no orçamento municipal e embaraço a toda a atividade administrativa do Executivo Municipal.

Ademais, há necessidade de realização de estudo do impacto financeiro que a emenda parlamentar acarretará no orçamento do Município, pois é dever, nos termos do art. 14 da LRF, de o proponente instruir o processo legislativo, com o impacto orçamentário e financeiro e indicação da respectiva compensação ou previsão orçamentária, da renúncia de receita decorrente da medida, o que não foi feito.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ante o exposto, opina-se, no mérito, pela inconstitucionalidade material da Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei nº 081/2020.

Assis, 23 de novembro de 2020.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

PARECER- Parecer à Emenda nº 01 - PL 81/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B098-323D-3D57-637A.





PARECER- Parecer à Emenda nº 01 - PL 81/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B098-323D-3D57-637A.